

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600028.01.0004

PROCESSO Nº 012711/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria** nº 098, de 13 de março de 2025, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e da Prefeitura Municipal de Linhares <a href="www.linhares.es.gov.br">www.linhares.es.gov.br</a>/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

#### 1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 24/10/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 24/10/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 30/10/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 30/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 30/10/2025.

#### 2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 244.460,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme preço médio da contratação.

Pregão Eletrônico nº 024/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também

para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário

de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo (medalhas e troféus), destinados à premiação

de participantes e vencedores de torneios, campeonatos e demais eventos esportivos realizados ou apoiados pela

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido

pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal,

obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito

do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página

www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo

e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela

efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Esporte

e Lazer responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante

legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato

bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como

Pregão Eletrônico nº 024/2025

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de

14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios

previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões

"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou

denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou

denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências

contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os

requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no

Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que

observados os seguintes requisitos:

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma

isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto

na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação

econômico-financeira, salvo justificação.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de

microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do

Pregão Eletrônico nº 024/2025

1800 ((0)) 1943 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela

empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados

que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou

empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou

entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei

nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física

ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens

Pregão Eletrônico nº 024/2025

poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a

elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais

regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial

de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou

que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante

de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se

descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, os

documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo

preço, em formato digital, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo

ser prorrogado por igual período.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave

de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja

alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Pregão Eletrônico nº 024/2025

INHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os

requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes

**<u>Declarações online</u>**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, guando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno

porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com

as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e

enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do

Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Marca;

10.5.3 Fabricante/modelo;

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no

órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas

Pregão Eletrônico nº 024/2025

1800 LINHARES

federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos

ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local

indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por

todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na

fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de

ances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras

estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo

entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema

os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes

Pregão Eletrônico nº 024/2025

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado

pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor

preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro,

devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente

após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,

http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o menor preco global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de

até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,

obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

Pregão Eletrônico nº 024/2025



encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60°, § 1°, da Lei n° 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60°, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três)horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

Pregão Eletrônico nº 024/2025



seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeca a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**ESPÍRITO SANTO** 

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Pregão Eletrônico nº 024/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



- 12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 12.15 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

- 12.1.1 A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTE deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unidade de cada item), sem ônus para a Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação. 12.1.2 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: material, dimensões, peso, acabamento, personalização, qualidade do material, resistência, conformidade com a especificação técnica exigida no edital e etc.) serão reprovadas.
- 12.1.3As amostras deverão ser entregues no [ENDEREÇO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA], em dias úteis, no horário de [HORÁRIO A SER DEFINIDO]. Deverão entregar as amostras com identificação dos dados da empresa contendo: Nome da empresa, CNPJ,Endereço, telefone de contato, pessoa responsável para contato, identificação dos lotes arrematados.
- 12.1.4 Os troféus e medalhas serão avaliados com base nos seguintes critérios: aspecto visual, material utilizado, dimensões, peso, acabamento, personalização, qualidade do material, resistência e conformidade com a especificação técnica exigida no edital. As amostras apresentadas pelas empresas serão submetidas a análise técnica, conduzida pela Comissão de Julgamento e Qualidade. Após emissão de parecer técnico, serão considerados aprovados os itens que atenderem, por ordem de prioridade: conformidade com a especificação técnica, qualidade do material, acabamento, aspecto visual, personalização e resistência.
- 12.1.5A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVA-LIAÇÃO, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
- 12.1.6 No caso das amostras do arrematante da licitação não serem aprovadas e for convocado o classificado em
- 2º (segundo) lugar ou subsequente pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, a nova convocação

Pregão Eletrônico nº 024/2025



será realizada por via e-mail ou outro meio idôneo de convocação que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da colocada desclassificada, ou imediatamente quando ocorrer o recebimento de documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

12.1.7 Após a análise técnica do material, as amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para averiguação posterior das entregas e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

12.1.8 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMA-TADOS DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATI-CAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDI-TAL E NA LEI № 14.133/21.

12.1.9 Fica a responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE analisar as amostras conforme demanda exigida por esta secretaria e ressaltar a avaliação conforme pedido.

#### 12.16 Modelos de Referência

12.16.1 Anexo contendo as imagens de referência para os troféus e medalhas, conforme arquivo "MODELOS-MEDALHAS-E-TROFEUS-IMAGENS(1).pdf", para que sirvam de base para as propostas dos licitantes e para a avaliação das amostras apresentadas.

### 13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos <u>artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21</u>, quais sejam:

### 13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- 13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:
- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Pregão Eletrônico nº 024/2025

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não

constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos

deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e

encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da

empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a

escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão

apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED)

juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço

patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no

que couber:

a) balanço patrimonial ao final do período;

b) demonstração do resultado do período de divulgação;

c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser

apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado

abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos

outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

Pregão Eletrônico nº 024/2025



- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL	1000	PIVIES INDC 1G 1000	REGRA GERAL	ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
	i acuitativa	pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.		Facultativa (Obrigatória		
D.L.I .A.	Facultativa	se substituir a DRA ou		
		a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída		
	Facultativa	pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Pregão Eletrônico nº 024/2025



- 13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho; 13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.
- 13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDI	SEDE	LINK
	ÇÃO		
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 2	SP E	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
	SANTOS		
TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsess
			ionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10

Pregão Eletrônico nº 024/2025



			M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-
	TRT 2		trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luís	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea
			m
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa
			_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-
			5d67cf8bc9-lp4tv?windowld=25c

### 13.1.5 DECLARAÇÕES

- 13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;
- 13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

### 14.OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital,

via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três)

dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui

meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os

respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os

prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal,

conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial

será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitaria e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido

acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas

alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três)horas, a contar da

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em

uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas

pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,

para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do

contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na

proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado

o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não

corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis

na internet, após a homologação.

Pregão Eletrônico nº 024/2025

100 LINUARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis

antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta

sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento

da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos

autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão

cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu

acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação

ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do

licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados

da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Pregão Eletrônico nº 024/2025

MIAKE

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor

não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento

licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais

atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será

encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo

71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de

sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar

a Ata de Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro

de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data

de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma

única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que

devidamente aceito pela Administração Pública.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens

Pregão Eletrônico nº 024/2025

constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas

quantidades, precos registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20.3 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das

penalidades administrativas cabíveis.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus

anexos:

22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:

22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e

condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda

que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

Pregão Eletrônico nº 024/2025

993

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

22.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

22.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

(Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II,

da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

22.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente

que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a

boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação;

22.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

Pregão Eletrônico nº 024/2025



contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

22.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

22.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. 22.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

### 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5 fraudar a licitação
- 23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Pregão Eletrônico nº 024/2025



- 23.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.2 advertência;
- 23.2.3 multa;
- 23.2.4 impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.3 as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.4.3 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o

LINHARES

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em

favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

dos danos causados.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na

licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao

licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao

do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de

contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no

edital; ou

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar

Pregão Eletrônico nº 024/2025

com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,

charmadas a valor actimada a a que aventual etualização na forme provieta na adital, naderá:

observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento

Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

23.01.04.122.0118.2253 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 011

RECURSOS: ORDINÁRIOS - PML

26. DO CONTRATO

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e

pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das

penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de

conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não

dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou

contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e

nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva

agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente,

caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao

contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Pregão Eletrônico nº 024/2025

# 1800 ((0)) 1843 LINHARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0, 00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

27.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

### 27.4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 27.4.1. A execução do objeto será medida com base na unidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, considerando os itens discriminados neste Termo de Referência (troféus e medalhas) e os quantitativos solicitados em cada pedido de fornecimento. A medição será feita em unidades (un), conforme quadro de especificações técnicas e quantitativos constantes do presente documento.
- 27.4.2. Cada parcela do fornecimento será objeto de:
- 27.4.2.1. solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especificando os itens, os quantitativos e o prazo de entrega;
- 27.4.2.2. entrega física dos materiais no local designado, acompanhada de nota fiscal;
- 27.4.2.3. conferência técnica e emissão de termo de recebimento provisório e, após validação das condições e especificações, emissão do termo de recebimento definitivo.
- 27.4.3. O pagamento será efetuado proporcionalmente ao quantitativo entregue e devidamente atestado, observado o seguinte fluxo:
- 27.4.3.1. A contratada apresentará a nota fiscal correspondente ao lote entregue;
- 27.4.3.2. O fiscal do contrato verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações e emitirá o atesto de recebimento definitivo;
- 27.4.3.3. A Administração procederá à liquidação e ao pagamento da parcela, observando os prazos legais e a disponibilidade orçamentária.

Pregão Eletrônico nº 024/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

27.4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta indicada pela contratada, no prazo

máximo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto de recebimento definitivo, conforme art. 141 da Lei nº

14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

27.4.5. Não haverá pagamento antecipado. Caso sejam constatadas entregas em desconformidade, os produtos deverão

ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, e somente após a devida regu-

larização será autorizado o pagamento.

28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da

Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

29 A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

29.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, JOSÉ JAIR REALI como

fiscal titular e RODRIGO GONÇALVES MARTINS, como fiscal suplente, nomeado por Portaria (Lei nº 14.133, de 2021,

art. 117, caput).

29.2. compete ao(s) fiscal(is) do contrato:

Acompanhar presencialmente ou documentalmente as etapas de execução do contrato, especialmente a

produção, apresentação de amostras e entregas parceladas:

29.2.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas previstas no Termo de Refe-

rência, atestando ou rejeitando recebimentos provisórios:

29.2.3. Registrar ocorrências, comunicar ao gestor eventuais irregularidades e propor medidas corretivas;

29.2.4. Atuar na conferência de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, emitindo os atestos necessários

para liquidação e pagamento.

29.3. Para fins de controle e transparência, serão mantidos registros atualizados de todas as entregas, atestos e eventuais

comunicações formais entre a Administração e a contratada.

29.4. O acompanhamento da execução observará ainda as normas e princípios da administração pública, especialmente

a legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, visando garantir que o contrato produza integralmente os re-

sultados pretendidos e resguarde o interesse público.

30. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

30.1. Produção e personalização:

30.1.1. Os itens deverão ser produzidos sob demanda, de acordo com a arte e identidade visual fornecidas pela

Administração, contemplando logomarca oficial, nome do evento e modalidade esportiva;

30.1.2. Antes do início da produção em escala, a contratada deverá apresentar amostras físicas de cada modelo para

análise técnica e aprovação formal da Secretaria, garantindo a aderência às especificações exigidas.

Pregão Eletrônico nº 024/2025

## (0)) 1943 (10) 1943

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

#### 30.2. Entregas e logística:

- 30.2.1. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Secretaria, respeitando os prazos mínimos definidos no contrato, de modo a assegurar a disponibilidade dos materiais antes de cada evento;
- 30.2.2. O local de entrega será o depósito ou setor designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situado em Linhares/ES, no endereco informado em cada pedido de fornecimento:
- 30.2.3. O transporte, a embalagem adequada e a integridade dos itens durante a entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

#### 30.3. Recebimento e fiscalização:

- 30.3.1. Cada entrega será submetida a recebimento provisório, para conferência de conformidade, integridade e qualidade:
- 30.3.2. Após a análise técnica e a constatação de atendimento às especificações, será emitido o recebimento definitivo, conforme previsto na legislação aplicável;
- 30.3.3. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados pela Secretaria, que acompanharão todo o processo de execução e atestarão a conformidade do objeto fornecido.
- 30.3.4. Garantia e suporte:
- 30.3.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima contra vícios de fabricação, comprometendo-se a substituir ou corrigir, sem custos adicionais, quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações;
- 30.3.6. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter canais de comunicação disponíveis para atendimento das solicitações da Administração relativas à execução do contrato.
- 30.4. A execução do objeto deverá ocorrer de forma a garantir o pleno atendimento do calendário de eventos esportivos, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos padrões de qualidade e personalização exigidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Linhares/ES.

#### 31 DO REAJUSTE

- 31.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em \_\_/\_/\_ (DD/MM/AAAA).
- 31.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 31.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 31.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Pregão Eletrônico nº 024/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

2000 ((0))

31.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m)

mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então

em vigor.

31.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento

do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

31.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

31.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo,

sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

31.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-

financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO

atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o

impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

31.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento

de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

32. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

32.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto

no item 32.5.

32.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras,

até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

32.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei

nº 14.133/2021.

32.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não

participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de

fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos

quantitativos fixados originariamente nos itens 32.1 a 32.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em

Pregão Eletrônico nº 024/2025

montanto suporior ao máximo estabolecido no ite

montante superior ao máximo estabelecido no item 32.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de

prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

32.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir

facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

33 DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

34. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

situações:

34.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso

II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

34.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação

sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

34.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

34.6. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta)

dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

34.7. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão

gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado

Pregão Eletrônico nº 024/2025

ESPIRITO SANTO

pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

34.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de

registro de precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas

comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

34.8.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou

a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

34.8.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido

será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro.

34.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

34.9. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços

e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

35.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

35.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Precos ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido,

sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão

ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

35.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito

ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

35.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório,

será formalizado por decisão da autoridade competente

Pregão Eletrônico nº 024/2025

LINHARES

35.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira

deste instrumento.

35.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de

correspondência, com aviso de recebimento.

35.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de

publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da

publicação.

35.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima

de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão

da Administração.

36. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

36.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal

1.693 de 19 de dezembro de 2022).

36.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

informados ao titular.

36.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

36.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

36.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

36.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o

objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

36.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

Pregão Eletrônico nº 024/2025

36.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

36.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação,

de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

36.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores

de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados

pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de

preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para

exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

36.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do

presente Contrato.

36.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

36.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas

devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

36.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o

tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

36.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de

qualquer risco, ameaca ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

36.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir

em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

36.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções

e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento

de obrigação legal.

36.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou

prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

36.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou

coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento

Pregão Eletrônico nº 024/2025

180

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

### **37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 37.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 37.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 37.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 37.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 37.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 37.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 37.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 37.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 37.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana,790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 37.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.
- 37.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- A)Anexo I Termo de Referência;
- B) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III Preços Registrados

Pregão Eletrônico nº 024/2025



- D) Anexo IV Modelo de Proposta Comercial;
- **E) Anexo V** Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual.
- F) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **G)** Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- **H) Anexo VIII** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- K) Anexo IX Minuta do contrato.
- L) Anexo X Layout

Linhares - ES, 13 de outubro de 2025.

Vandir Nunes Machado Secretário Municipal de Esporte e Lazer



### PREGÃO ELETRÔNICO № ----/2025 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### Aquisição de Medalhas e Troféus

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1 Definição do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de medalhas e troféus**, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento e no catálogo eletrônico de padronização aplicável, destinados à premiação de participantes e vencedores de torneios, campeonatos e demais eventos esportivos realizados ou apoiados pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Linhares/ES**.

#### 1.2 Especificação do Objeto

- 1.1.2. A contratação abrange, de forma estimada, os seguintes quantitativos:
  - 1.1.2.1. Troféu 22×27 cm amadeirado 1.200 unidades;
  - 1.1.2.2. Troféu 41×27 cm amadeirado 500 unidades;
  - 1.1.2.3. Troféu 50x30 cm laqueado preto PU 10 unidades;
  - 1.1.2.4. Troféu 40×24 cm amadeirado 10 unidades;
  - 1.1.2.5. Troféu 55,5×30 cm com tubo madeira 7 unidades;
  - 1.1.2.6. Troféu 44x30 cm amadeirado com acrílico 12 unidades;
  - 1.1.2.7. Troféu 80×31 cm amadeirado com tubo inox 12 unidades;
  - 1.1.2.8. Troféu 70×25 cm amadeirado 15 unidades:
  - 1.1.2.9. Medalha 10x8 cm dourada 1.500 unidades:
  - 1.1.2.10. Medalha 10×8 cm prata 1.500 unidades;
  - 1.1.2.11. Medalha 8×8,5 cm madeira com acrílico 3.500 unidades.

#### 1.3 Prazo do Contrato

1.1.3. O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração e em conformidade com a legislação vigente, mediante termo aditivo.

#### 1.4 Especificação do Serviço

1.1.4. Os serviços compreendem a disponibilização de troféus e medalhas, conforme as necessidades da secretaria. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos itens, em observância ao material que fora apresentado na fase licitatória.

#### 1.5 Local da entrega dos materiais

1.1.5. A entrega deverá ser realizada no local exato, data e horário que serão informados previamente por meio de ofício enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme a necessidade da pasta.

#### 1.6 Regras para Recebimento dos Serviços

- 1.1.6. **Recebimento Provisório:** Realizado pela fiscalização designada da Secretaria, verificando a quantidade e qualidade dos itens entregues.
- 1.1.7. **Recebimento Definitivo:** Após o término do contrato e a confirmação do cumprimento integral das obrigações contratuais, será formalizado o recebimento definitivo, possibilitando a quitação e encerramento da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar ETP**, devidamente elaborado e aprovado no âmbito do Processo nº 12711/2025, pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Linhares/ES**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.
- 2.2. Conforme detalhado no ETP, identificou-se a **necessidade de aquisição de troféus e medalhas personalizados**, a serem utilizados para a premiação de atletas e equipes em torneios, campeonatos e demais eventos esportivos realizados, promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao longo do calendário anual.

Pregão Eletrônico nº 024/2025

- 2.3. O estudo preliminar apontou que tais itens exercem papel relevante na valorização simbólica dos participantes, contribuindo para a motivação dos atletas e para a melhoria da imagem institucional do Município perante a população. A contratação está alinhada aos objetivos de fomentar o esporte local, incentivar a participação comunitária e reconhecer o desempenho dos competidores.
- 2.4. A análise técnica e de mercado demonstrou que a solução mais vantajosa consiste na aquisição, com fornecimento parcelado, de troféus e medalhas confeccionados em MDF, acrílico espelhado e madeira personalizada, com gravação a laser, impressão UV e acabamento de alto padrão, atendendo às especificações visuais solicitadas pela Administração.
- 2.5. A opção pelo fornecimento parcelado está fundamentada na necessidade de compatibilizar as entregas com o cronograma de eventos, permitindo maior controle orçamentário e evitando estoque excessivo ou deterioração de mate-
- 2.6. Assim, a contratação ora proposta atende plenamente ao interesse público, encontra respaldo nos estudos técnicos preliminares juntados ao processo e configura a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às demandas da Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução definida como mais vantajosa para atendimento da necessidade da Administração consiste na aquisição, com fornecimento parcelado, de troféus e medalhas personalizados, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, desde a fabricação sob demanda, entrega fracionada, recebimento, eventual substituição de peças com defeito e garantia mínima de qualidade.
- 3.2. Os troféus e medalhas serão produzidos com materiais de alta durabilidade e acabamento diferenciado, como MDF, madeira nobre, acrílico espelhado e pintura PU, utilizando tecnologias de gravação a laser e impressão UV, garantindo identidade visual padronizada, resistência física, compatibilidade com o uso e estética condizente com os eventos esportivos de referência.
- 3.3. A solução contempla diferentes tamanhos e modelos para adequação ao porte de cada competição, conforme discriminado no quadro de especificações técnicas constante deste Termo de Referência. Todos os itens deverão conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, o nome do evento e demais informações visuais exigidas pela Secretaria.
- 3.4. O fornecimento será parcelado, de modo a alinhar as entregas ao cronograma oficial de eventos esportivos, garantindo o uso racional dos recursos públicos, a otimização de estoques e a disponibilidade dos materiais exatamente quando necessários.
- 3.5. No ciclo de vida do objeto estão previstos:
  - 3.5.1. Produção sob demanda conforme arte aprovada pela Secretaria:
  - 3.5.2. Entrega parcelada no endereco designado:
  - 3.5.3. Recebimento provisório e definitivo, com conferência de qualidade e conformidade:
  - 3.5.4. Garantia mínima de fabricação, responsabilizando o fornecedor por eventuais vícios ou defeitos constatados;
  - 3.5.5. Substituição ou correção de itens, quando necessário, sem custos adicionais para a Administração.
- 3.6. Considerando princípios de sustentabilidade e economia circular, serão priorizados fornecedores que adotem práticas de reaproveitamento de materiais, utilização de MDF proveniente de manejo sustentável, tintas e insumos de menor impacto ambiental, bem como embalagens que facilitem o descarte consciente.
- 3.7. A solução adotada foi comparada com outras opções durante o Estudo Técnico Preliminar e demonstrou ser a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Linhares/ES e promovendo a valorização simbólica dos atletas e equipes participantes.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, de modo a garantir a plena satisfação da necessidade identificada:
  - 4.1.1. Especificações técnicas essenciais:
    - 4.1.1.1. Troféus e medalhas confeccionados em materiais como MDF, acrílico espelhado e madeira personalizada, com gravação a laser e impressão UV, garantindo acabamento de alto padrão, durabilidade e segurança no manuseio;

# 1800 (197) 1843 LINHARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 4.1.1.2. Dimensões e formatos conforme listagem constante deste Termo de Referência, respeitando a identidade visual definida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 4.1.1.3. Inclusão obrigatória da logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, nome do evento e modalidade esportiva nos itens, conforme arte fornecida pela Administração;
- 4.1.1.4. Resistência física compatível com o uso previsto, evitando danos durante a manipulação e exposição.
- 4.1.2. Requisitos operacionais:
  - 4.1.2.1. Fornecimento parcelado, alinhado ao cronograma de eventos esportivos anuais, com entregas realizadas no endereço indicado pela Secretaria;
  - 4.1.2.2. Apresentação prévia de amostras físicas para análise e aprovação técnica, antes da produção em escala;
  - 4.1.2.3. Recebimento provisório e definitivo, mediante conferência das especificações, qualidade e integridade dos materiais, com emissão de termo de recebimento definitivo após aprovação;
  - 4.1.2.4. Garantia mínima contra vícios de fabricação, responsabilizando a contratada por eventuais substituições ou correções necessárias, sem custos adicionais.
- 4.1.3. c) Sustentabilidade e boas práticas:
  - 4.1.3.1. Priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais provenientes de manejo sustentável, MDF de origem certificada e tintas de baixo impacto ambiental;
  - 4.1.3.2. Empregar processos produtivos que minimizem resíduos e permitam reaproveitamento ou reciclagem dos subprodutos:
  - 4.1.3.3. Utilizar embalagens recicláveis ou retornáveis, reduzindo o descarte inadequado e incentivando práticas de economia circular.
  - 4.1.3.4. Observar normas trabalhistas e condições dignas de produção, respeitando princípios sociais e garantindo fornecimento de produtos com responsabilidade socioambiental.
- 4.2. Estes requisitos visam assegurar que a contratação atenda ao interesse público, promovendo a qualidade técnica, a eficiência operacional e a sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado de troféus e medalhas personalizados, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e conforme cronograma de eventos esportivos definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Linhares/ES.

#### 5.2. A contratada deverá observar as seguintes diretrizes para execução:

- 5.2.1. Produção e personalização:
  - 5.2.1.1. Os itens deverão ser produzidos sob demanda, de acordo com a arte e identidade visual fornecidas pela Administração, contemplando logomarca oficial, nome do evento e modalidade esportiva:
  - 5.2.1.2. Antes do início da produção em escala, a contratada deverá apresentar amostras físicas de cada modelo para análise técnica e aprovação formal da Secretaria, garantindo a aderência às especificações exigidas.
- 5.2.2. Entregas e logística:
  - 5.2.2.1. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Secretaria, respeitando os prazos mínimos definidos no contrato, de modo a assegurar a disponibilidade dos materiais antes de cada evento;
  - 5.2.2.2. O local de entrega será o depósito ou setor designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situado em Linhares/ES, no endereço informado em cada pedido de fornecimento;
  - 5.2.2.3. O transporte, a embalagem adequada e a integridade dos itens durante a entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.2.3. Recebimento e fiscalização:
  - 5.2.3.1. Cada entrega será submetida a recebimento provisório, para conferência de conformidade, integridade e qualidade:
  - 5.2.3.2. Após a análise técnica e a constatação de atendimento às especificações, será emitido o recebimento definitivo, conforme previsto na legislação aplicável;

Pregão Eletrônico nº 024/2025



- **5.2.3.3.** A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados pela Secretaria, que acompanharão todo o processo de execução e atestarão a conformidade do objeto fornecido.
- 5.2.4. Garantia e suporte:
  - 5.2.4.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima contra vícios de fabricação, comprometendo-se a substituir ou corrigir, sem custos adicionais, quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações;
  - 5.2.4.2. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter canais de comunicação disponíveis para atendimento das solicitações da Administração relativas à execução do contrato.
- 5.3. A execução do objeto deverá ocorrer de forma a garantir o pleno atendimento do calendário de eventos esportivos, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos padrões de qualidade e personalização exigidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Linhares/ES.

#### 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, JOSÉ JAIR REALI como fiscal titular e RODRIGO GONÇALVES MARTINS, como fiscal suplente, nomeado por Portaria (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.2. compete ao(s) fiscal(is) do contrato:
  - 6.2.1. Acompanhar presencialmente ou documentalmente as etapas de execução do contrato, especialmente a produção, apresentação de amostras e entregas parceladas;
  - 6.2.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, atestando ou rejeitando recebimentos provisórios;
  - 6.2.3. Registrar ocorrências, comunicar ao gestor eventuais irregularidades e propor medidas corretivas;
  - 6.2.4. Atuar na conferência de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, emitindo os atestos necessários para liquidação e pagamento.
- 6.3. Para fins de controle e transparência, serão mantidos registros atualizados de todas as entregas, atestos e eventuais comunicações formais entre a Administração e a contratada.
- 6.4. O acompanhamento da execução observará ainda as normas e princípios da administração pública, especialmente a legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, visando garantir que o contrato produza integralmente os resultados pretendidos e resguarde o interesse público.

#### 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 25.4. A execução do objeto será medida com base na unidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, considerando os itens discriminados neste Termo de Referência (troféus e medalhas) e os quantitativos solicitados em cada pedido de fornecimento. A medição será feita em unidades (un), conforme quadro de especificações técnicas e quantitativos constantes do presente documento.
- 25.5. Cada parcela do fornecimento será objeto de:
  - 25.5.1. solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especificando os itens, os quantitativos e o prazo de entrega:
  - 25.5.2. entrega física dos materiais no local designado, acompanhada de nota fiscal;
  - 25.5.3. conferência técnica e emissão de termo de recebimento provisório e, após validação das condições e especificações, emissão do termo de recebimento definitivo.
- 25.6. O pagamento será efetuado proporcionalmente ao quantitativo entregue e devidamente atestado, observado o seguinte fluxo:
  - 25.6.1. A contratada apresentará a nota fiscal correspondente ao lote entregue;
  - 25.6.2. O fiscal do contrato verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações e emitirá o atesto de recebimento definitivo;
  - 25.6.3. A Administração procederá à liquidação e ao pagamento da parcela, observando os prazos legais e a disponibilidade orçamentária.
- 25.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta indicada pela contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto de recebimento definitivo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

# 1840 LINHARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

25.8. Não haverá pagamento antecipado. Caso sejam constatadas entregas em desconformidade, os produtos deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, e somente após a devida regularização será autorizado o pagamento.

#### 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### 8.2 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

- 12.1.10 A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTÉ deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unidade de cada item), sem ônus para a Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação. 12.1.11 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: material, dimensões, peso, acabamento, personalização, qualidade do material, resistência, conformidade com a especificação técnica exigida no edital e etc.) serão reprovadas.
- 12.1.12 As amostras deverão ser entregues no [ENDEREÇO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA], em dias úteis, no horário de [HORÁRIO A SER DEFINIDO]. Deverão entregar as amostras com identificação dos dados da empresa contendo: Nome da empresa, CNPJ,Endereço, telefone de contato, pessoa responsável para contato, identificação dos lotes arrematados.
- 12.1.13 Os troféus e medalhas serão avaliados com base nos seguintes critérios: aspecto visual, material utilizado, dimensões, peso, acabamento, personalização, qualidade do material, resistência e conformidade com a especificação técnica exigida no edital. As amostras apresentadas pelas empresas serão submetidas a análise técnica, conduzida pela Comissão de Julgamento e Qualidade. Após emissão de parecer técnico, serão considerados aprovados os itens que atenderem, por ordem de prioridade: conformidade com a especificação técnica, qualidade do material, acabamento, aspecto visual, personalização e resistência.
- 12.1.14 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
- 12.1.15 No caso das amostras do arrematante da licitação não serem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, a nova convocação será realizada por via e-mail ou outro meio idôneo de convocação que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da colocada desclassificada, ou imediatamente quando ocorrer o recebimento de documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.
- 12.1.16 Após a análise técnica do material, as amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para averiguação posterior das entregas e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.
- 12.1.17 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATA-DOS DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICA-MENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NA LEI № 14.133/21.
- 12.1.18 Fica a responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE analisar as amostras conforme demanda exigida por esta secretaria e ressaltar a avaliação conforme pedido.



#### 8.3 Modelos de Referência

Anexo contendo as imagens de referência para os troféus e medalhas, conforme arquivo "MODELOS-MEDALHAS-E-TROFEUS-IMAGENS(1).pdf", para que sirvam de base para as propostas dos licitantes e para a avaliação das amostras apresentadas.

8.4 Em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, considerando que os itens são integrados por uma mesma natureza e que guardam relação entre si. O julgamento tipo menor preço global, busca a agilidade nos serviços de fiscalização na confecção de próteses efetuada pela empresa contratada, bem como trazer segurança ao público usuário, para que munícipes possam usufruir os mesmos de uma maneira lúdica e certeza do ótimo serviço a ser executado pela única empresa. Friso dizer, que a licitação por item para esse objeto, traz grandes transtornos prejudicando a agilidade, qualidade e semelhança dos materiais a serem adquiridos.

#### 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 O valor estimado da contratação foi extraído a partir da média dos orçamentos obtidos junto a empresas do ramo e de consulta realizada no Banco de Preços, conforme demonstram os documentos e cotações anexos aos autos, totalizando o montante de R\$ 244.460,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

#### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:
- 10.2. Os recursos a serem utilizados para a Aquisição do objeto deste termo serão oriundos da ficha fonte abaixo relacionada.

Ficha/fonte:11/150000000001 - Materiais de Consumo, Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte e Lazer

### 11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

	Aline Gomes Barbosa Assessora técnica I
	Sergiane Pescador Andreazza Scotti Assessora técnica I
Ciente;	
	Vandir Nunes Machado Secretário Municipal de Esporte e Lazer Decreto nº 288/2025



### RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total
	LOTE UNICO	l .			
	TROFEU 22 X 27 CM AMADEIRADO NA COR MEL				
	Troféu 22x27. Corpo do troféu 17x17 no mdf de 6mm.				
	MDF em amadeirado na cor mel. Com marcação feita a laser contendo				
	design apropriado do evento e as informações gerais sobre o tal. Com				
	recortes em acrílico espelhado e acrílico em cores de 2mm de espessura,				
1	marcado e cortado em máquina a laser. Com impressão UV direto no	UND	1.200	68,50	82.200,00
	acrílico. Base: 14x6,5x5 com 3 patamares de mdf pintado em tinta preta				
	PU brilhante da Sayerlack, em cabine de pintura com pistola apropriada,				
	o primeiro patamar com 6mm de altura, o segundo com 2,5 cm, e o ter-				
	ceiro com 1,5 cm. Na base contém uma placa de acrílico cortada e gra-				
	vada a laser, com as informações do evento.				
	TROFEU 41 X 27 CM AMADEIRADO NA COR MEL				
	Troféu 41x27. Corpo do troféu 34x21 em mdf 6mm. MDF em amadeirado				
	na cor mel. O troféu possui personalizações em impressão UV direto no				
	acrílico. Com detalhes em acrílico espelhado de 2mm de espessura e				
	acrílico com cor de 2mm de espessura, ambos com design apropriado				
	para o evento. Com marcação e corte a laser contendo informações do				
2	evento. Contendo um espaço com acrílico espelhado cortado e marcado	UND	500	85,48	42.740,00
	a laser, com impressões UV com o design do evento. Base: 27x8x6 com				
	3 patamares de mdf pintado em tinta preta PU brilhante da Sayerlack, em				
	cabine de pintura com pistola apropriada, o primeiro patamar com 6 mm				
	de altura, o segundo com 2,5 cm e o teceiro 1,5cm. Na base contém uma				
	placa de acrílico cortada e gravada a laser, com as informações do				
	evento.				



		ans.				
		TROFEU 50 X 30 CM				
		Corpo do troféu 43x30cm. laqueado de preto na tinta PU fosca da				
		sayerlack, a pistola em cabine de pintura apropriada para o serviço. O				
		troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf				
		de 6mm de espessura, o segundo em mdf de 3mm de espessura, e o				
		terceiro em acrílico 2mm de espessura. O patamar de acrílico é				
	3	composto por duas cores, um de acrílico espelhado e uma de acrílico	UND	10	242,75	2.428,00
	3	colorido, ambos acrílicos cortados e a laser.Base: 7,1x30. A base	UND	10	242,73	2.420,00
		possui 3 patamares, o primeiro patamar em mdf com 2,5 cm de altura,				
		o segundo em mdf com 4 cm de altura, o terceiro em mdf com 0,6 cm				
		de altura, todos laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU,				
		a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa				
		de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a				
		logo da prefeitura marcada a laser.				
		TROFEU 40 X 24 CM AMADEIRADO NA COR MEL				
		Troféu 40x24. Corpo do troféu 33x24cm. MDF em amadeirado na cor				
		mel.			139,00	1.390,00
		O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em				
		mdf de 30mm de espessura, o segundo em mdf de 6mm de				
		espessura, e o terceiro em acrílico 2mm de espessura. O patamar de				
1	4	acrílico é composto por duas cores, um de acrílico espelhado e uma de	UND	10		
	7	acrílico colorido, ambos acrílicos cortados e a laser. Com impressão UV	OND	10	100,00	
	no acrílico. Base: 7,1x24. A base possui 3 patamares, o primeiro patamar					
		em mdf com 2,5 cm de altura, o segundo em mdf com 4 cm de altura, o				
		terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos laqueados de preto, na tinta				
		Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A				
		base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as infor-				
		mações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.				
_						



1	TROFEU 55,5 X 30 CM				1
	Corpo do troféu 33x22cm. O troféu possui 2 patamares de espessura,				
	O primeiro patamar em acrílico de 5mm de espessura, o segundo em				
	dois tipos de acrílico de 2mm, um tipo de acrílico é o dourado				
	espelhado e o outro o azul comum. Ambos acrílicos cortados a laser.				
	Base: 22x30. A base é conjugada e com um tubo de madeira de 24mm		ND 7		
5	entre as duas. A base debaixo possui uma patamar de5x30 cm, e a	UND		264,75	1.853,00
	base de cima possui 2 patamares, o primeiro patamar em mdf com 6				
	cm de altura, o segundo em mdf com 5 cm de altura. Todos laqueados				
	de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de				
	pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada				
	cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura				
	marcada a laser.				
	TROFEU 44 X 30 CM AMADEIRADO NA COR MEL				
	Troféu 44x30. Corpo do troféu 33x22cm. MDF em amadeirado na cor				
	mel.				
	O troféu possui 2 patamares de espessura, O primeiro patamar em				
	acrílico de 5mm de espessura, o segundo é usado dois tipos de acrílico				
	de 2mm, um tipo de acrílico é o dourado espelhado e o outro o azul co-				
6	mum.		12	181,75	2.181,00
	Ambos acrílicos cortados a laser. Com impressão UV no acrílico.	UND	12	101,70	2.101,00
	Base: 22x30. A base possui 2 patamares, o primeiro patamar em mdf				
	com 6 cm de altura, o segundo em mdf com 5 cm de altura. Todos				
	laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em				
	cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico				
	colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da				
	prefeitura marcada a laser.				



TROFEU 80 X 31 CM AMADEIRADO NA COR MEL Troféu 80x31. Corpo do troféu 52x30cm. MDF em amadeirado na cor mel.  O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura, e o terceiro em acrílico 0,2cm de espessura. O patamar de acrílico é composto por duas cores, um de acrílico espelhado e uma de acrílico colorido, ambos acrílicos cortados e a laser. Com impressão UV no acrílico. Base: 31x29. A base é conjugada e com um tubo de inox de 25mm entre as duas. Cada base possui 3 patamares, o primeiro patamar em mdf com 3 cm de altura, o segundo em mdf com 6 cm de altura, o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, já a segunda base, o primeiro patamar em mdf 3,1 cm de altura, o segundo patamar em mdf com 4 cm de altura, e o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	i
mel.  O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura, e o terceiro em acrílico 0,2cm de espessura. O patamar de acrílico é composto por duas cores, um de acrílico espelhado e uma de acrílico colorido, ambos acrílicos cortados e a laser. Com impressão UV no acrílico. Base: 31x29. A base é conjugada e com um tubo de inox de 25mm entre as duas. Cada base possui 3 patamares, o primeiro patamar em mdf com 3 cm de altura, o segundo em mdf com 6 cm de altura, o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, já a segunda base, o primeiro patamar em mdf 3,1 cm de altura, o segundo patamar em mdf com 4 cm de altura, e o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura, e o terceiro em acrílico 0,2cm de espessura. O patamar de acrílico é composto por duas cores, um de acrílico espelhado e uma de acrílico colorido, ambos acrílicos cortados e a laser. Com impressão UV no acrílico. Base: 31x29. A base é conjugada e com um tubo de inox de 25mm entre as duas. Cada base possui 3 patamares, o primeiro patamar em mdf com 3 cm de altura, o segundo em mdf com 6 cm de altura, o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, já a segunda base, o primeiro patamar em mdf 3,1 cm de altura, o segundo patamar em mdf com 4 cm de altura, e o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL  Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura, e o terceiro em acrílico 0,2cm de espessura. O patamar de acrílico é composto por duas cores, um de acrílico espelhado e uma de acrílico colorido, ambos acrílicos cortados e a laser. Com impressão UV no acrílico. Base: 31x29. A base é conjugada e com um tubo de inox de 25mm entre as duas. Cada base possui 3 patamares, o primeiro patamar em mdf com 3 cm de altura, o segundo em mdf com 6 cm de altura, o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, já a segunda base, o primeiro patamar em mdf 3,1 cm de altura, o segundo patamar em mdf com 4 cm de altura, e o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
e o terceiro em acrílico 0,2cm de espessura. O patamar de acrílico é composto por duas cores, um de acrílico espelhado e uma de acrílico colorido, ambos acrílicos cortados e a laser. Com impressão UV no acrílico. Base: 31x29. A base é conjugada e com um tubo de inox de 25mm entre as duas. Cada base possui 3 patamares, o primeiro patamar em mdf com 3 cm de altura, o segundo em mdf com 6 cm de altura, o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, já a segunda base, o primeiro patamar em mdf 3,1 cm de altura, o segundo patamar em mdf com 4 cm de altura, e o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
composto por duas cores, um de acrílico espelhado e uma de acrílico colorido, ambos acrílicos cortados e a laser. Com impressão UV no acrílico. Base: 31x29. A base é conjugada e com um tubo de inox de 25mm entre as duas. Cada base possui 3 patamares, o primeiro patamar em mdf com 3 cm de altura, o segundo em mdf com 6 cm de altura, o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, já a segunda base, o primeiro patamar em mdf 3,1 cm de altura, o segundo patamar em mdf com 4 cm de altura, e o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
colorido, ambos acrílicos cortados e a laser. Com impressão UV no acrílico. Base: 31x29. A base é conjugada e com um tubo de inox de 25mm entre as duas. Cada base possui 3 patamares, o primeiro patamar em mdf com 3 cm de altura, o segundo em mdf com 6 cm de altura, o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, já a segunda base, o primeiro patamar em mdf 3,1 cm de altura, o segundo patamar em mdf com 4 cm de altura, e o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
lico. Base: 31x29. A base é conjugada e com um tubo de inox de 25mm entre as duas. Cada base possui 3 patamares, o primeiro patamar em mdf com 3 cm de altura, o segundo em mdf com 6 cm de altura, o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, já a segunda base, o primeiro patamar em mdf 3,1 cm de altura, o segundo patamar em mdf com 4 cm de altura, e o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
entre as duas. Cada base possui 3 patamares, o primeiro patamar em mdf com 3 cm de altura, o segundo em mdf com 6 cm de altura, o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, já a segunda base, o primeiro patamar em mdf 3,1 cm de altura, o segundo patamar em mdf com 4 cm de altura, e o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
entre as duas. Cada base possui 3 patamares, o primeiro patamar em mdf com 3 cm de altura, o segundo em mdf com 6 cm de altura, o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, já a segunda base, o primeiro patamar em mdf 3,1 cm de altura, o segundo patamar em mdf com 4 cm de altura, e o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL  Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	7
em mdf com 0,6 cm de altura, já a segunda base, o primeiro patamar em mdf 3,1 cm de altura, o segundo patamar em mdf com 4 cm de altura, e o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	'
patamar em mdf 3,1 cm de altura, o segundo patamar em mdf com 4 cm de altura, e o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
cm de altura, e o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL  Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
da prefeitura marcada a laser.  TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL  Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
TROFEU 70 X 25 CM AMADEIRADO NA COR MEL  Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
Troféu 70x25. Corpo do troféu 42x25cm. MDF em amadeirado na cor mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
mel.O troféu possui 3 patamares de espessura, O primeiro patamar em mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
mdf de 3cm de espessura, o segundo em mdf de 0,6cm de espessura,	
e o terceiro em acrílico 0,2cm de espessura. O patamar de acrílico é	
composto por duas cores, um de acrílico espelhado e uma de acrílico	
colorido, ambos acrílicos cortados e a laser. Com impressão UV no acrí-	
lico.Base: 28x25. A base é conjugada e com um tubo de inox de 25mm	
8 entre as duas. Cada base possui 3 patamares, o primeiro patamar em UND 15 653,75 9.806,00	8
mdf com 3 cm de altura, o segundo em mdf com 6 cm de altura, o terceiro	
em mdf com 0,6 cm de altura, já a segunda base, o primeiro	
patamar em mdf 3,1 cm de altura, o segundo patamar em mdf com 4	
cm de altura, e o terceiro em mdf com 0,6 cm de altura, todos	
laqueados de preto, na tinta Sayerlack preto fosco PU, a	
pistola em cabine de pintura apropriada. A base contém uma placa de	
acrílico colada cortada a laser, com as informações do evento e a logo	
da prefeitura marcada a laser.	



	MEDALHA 10 X 08 X 0,6 CM DOURADA				
	Medalha 10x8x0,6cm Dourada medalha tamanho 10x7x0,7, fundo de				İ
9	acrílico transparente 3mm cortado a laser, com frente e verso colado acrí-	UND	1.500	14,23	21.345,00
	lico dourado 2mm, cortado e marcado a laser de acordo com design do				
	evento, com abertura para por fita. Com impressão UV direto no acrílico.				
	MEDALHA 10 X 08 X 0,6 CM PRATA				
	Medalha 10x8x0,6cm Prata		1.500	14,23	21.345,00
10	medalha tamanho 10x7x0,7, fundo de acrílico transparente 3mm	UND			
	cortado a laser, com frente e verso colado acrílico prata 2mm, cortado	טויט	1.500		
	e marcado a laser de acordo com design do evento, com abertura				
	para por fita. Com impressão UV direto no acrílico.				
	MEDALHA 8 x 8,5 x 0,9CM MADEIRA				
	medalha tamanho 8x8,5x0,9, fundo de madeira 3mm cortado a laser				
11	com a logo da prefeitura no acrílico espelhado, com frente marcada	UND	3.500	13,83	48.405,00
	com o deging do evento colado uma arte em pvc. Com abertura para				
	por fita.				
			Val	or Total	244.460,00



### ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO №/2025
PROCESSO Nº/20
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (medalhas e troféus), destinados à premiação
de participantes e vencedores de torneios, campeonatos e demais eventos esportivos realizados ou apoiados pela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº/2025
cujo edital consta no <b>Processo Administrativo nº 012711/2025</b> , conforme proposta anexa.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços
praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de
consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II
do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os precos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.
- 2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados 2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.
- 3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.
- 3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

Pregão Eletrônico nº 024/2025

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por gualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei

nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não

participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de

fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos

quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em

montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de

prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir

facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço

vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE

**CONTRATO** 

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os

fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não

Pregão Eletrônico nº 024/2025



dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

- 5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 012711/2025 Pregão Eletrônico nº -----/2025.
- 5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;
- 5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

- 6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- 6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou forca maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Precos.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente
- 6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2025.

Município de Linhares – ES Nome da Empresa

Secretaria Municipal de -----
Contratante



### ANEXO III DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº----/2025, celebrada entre a **SECRETARIA** ....... e a empresa ......, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº---/2025.

1ª Colocada: EMPRESACONTRATADA:
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:
2ª Colocada: EMPRESA
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:
3ª Colocada: EMPRESA
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:



### ANEXO IV - PREGÃO ELETRÓNICO Nº ---2025

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

### 1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE/MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
	ESTIMADO DOS MAT		laa muafa			
		la proposta deverão ser preenchio	ios preier	enciaiment	e em algarism	o e por extenso,
•	ote cotado.					
		enso:				
Prazo d	e validade da proposta:					
	DECLARO que	nos preços ora propostos e naque	les que po	orventura vie	erem a ser ofer	tados através de
lances,	estão incluídos todos o	os custos que se fizerem indispens	sáveis à p	erfeita entr	ega dos materi	ais objeto desta
proposta	a.					
Razão S	Social:					
CNPJ: _						
Endereç	;0:					
Tolofone						
reletone	es:					
FAX:		<u></u>				
E-mail:						
Banco:		Agência: Conta	a:	_		
Nome d	o representante legal pa	ara assinatura do contrato:				
CPF:		Ident				
Domicíli	o e cargo na empresa _					
Profissã	io:					
Local/Da	ata:			_		
		Assinatura do Represen	tante Lega	al		

Pregão Eletrônico nº 024/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



### ANEXO V - PREGÃO ELETRONICO Nº ---2025

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2025, a(o) (<u>nome da Empresa</u>), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (<u>Endereço completo</u>), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Linhares,	de	de
	(sócio administrador)	



### ANEXO VI - PREGÃO ELETRONICO Nº ---2025

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

### SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

		(nome	da	empresa),	CNPJ
	sediada na		(ende	reço completo), de	clara, sob
as penas da lei, qu	e até a presente data ir	existem fatos imp	peditivos pai	ra sua habilitação no	o presente
processo licitatório	o, ciente da obrigatorie	dade de declarar	ocorrências	posteriores.	
	Linhares-ES,	de	de 20	025	

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



### ANEXO VII - PREGÃO ELETRONICO Nº ---2025

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

			(nome da empresa)	, inscrito no CNPJ nº
	, por intermédio de seu represe	ntante le	egal, o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº		, DECLARA, para todos o	s fins, que não emprega
menor de dezoito anc	os em trabalho noturno, perigos	o ou insa	alubre e não emprega menor de deze	esseis anos.
Ressalva: emprega m	nenor, a partir de quatorze anos	, na cond	dição de aprendiz (   ).	
	Linhares - ES,	de	de 2025.	
	(REPI	RESENTA	ANTE LEGAL)	



### PREGÃO ELETRÔNICO № ----/2025 ANEXO VIII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

### (RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL):



#### ANEXO IX - PREGÃO ELETRONICO Nº ---2025

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº -----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ------/20----.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (medalhas e troféus), destinados à premiação de participantes e vencedores de torneios, campeonatos e demais eventos esportivos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 012711/2025**, conforme proposta anexa.
- 1.2 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.
- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;

Pregão Eletrônico nº 024/2025

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de

conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições

estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento

de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos

servicos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

(Lei nº 8.078, de 1990);

Pregão Eletrônico nº 024/2025

ESPIRITO SANTO

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da

Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que

se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um representante para prestar esclarecimentos e atender

às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor

credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência,

para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de

27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado

Pregão Eletrônico nº 024/2025



Digital).

### CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, JOSÉ JAIR REALI como fiscal titular e RODRIGO GONÇALVES MARTINS, como fiscal suplente, nomeado por Portaria (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.2. compete ao(s) fiscal(is) do contrato:
- 5.2.1. Acompanhar presencialmente ou documentalmente as etapas de execução do contrato, especialmente a produção, apresentação de amostras e entregas parceladas;
- 5.2.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, atestando ou rejeitando recebimentos provisórios;
- 5.2.3. Registrar ocorrências, comunicar ao gestor eventuais irregularidades e propor medidas corretivas;
- 5.2.4. Atuar na conferência de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, emitindo os atestos necessários para liquidação e pagamento.
- 5.3. Para fins de controle e transparência, serão mantidos registros atualizados de todas as entregas, atestos e eventuais comunicações formais entre a Administração e a contratada.
- 5.4. O acompanhamento da execução observará ainda as normas e princípios da administração pública, especialmente a legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, visando garantir que o contrato produza integralmente os resultados pretendidos e resguarde o interesse público.

### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

- 6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura
- 6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

# 1800 ((U)) 1841) LINHARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

### 6.7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.7.1. A execução do objeto será medida com base na unidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, considerando os itens discriminados neste Termo de Referência (troféus e medalhas) e os quantitativos solicitados em cada pedido de fornecimento. A medição será feita em unidades (un), conforme quadro de especificações técnicas e quantitativos constantes do presente documento.
- 6.7.2. Cada parcela do fornecimento será objeto de:
- 6.7.2.1. solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especificando os itens, os quantitativos e o prazo de entrega;
- 6.7.2.2. entrega física dos materiais no local designado, acompanhada de nota fiscal;
- 6.7.2.3. conferência técnica e emissão de termo de recebimento provisório e, após validação das condições e especificações, emissão do termo de recebimento definitivo.
- 6.7.3. O pagamento será efetuado proporcionalmente ao quantitativo entregue e devidamente atestado, observado o seguinte fluxo:
- 6.7.3.1. A contratada apresentará a nota fiscal correspondente ao lote entregue;
- 6.7.3.2. O fiscal do contrato verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações e emitirá o atesto de recebimento definitivo;
- 6.7.3.3. A Administração procederá à liquidação e ao pagamento da parcela, observando os prazos legais e a disponibilidade orçamentária.
- 6.7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta indicada pela contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto de recebimento definitivo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



6.7.5. Não haverá pagamento antecipado. Caso sejam constatadas entregas em desconformidade, os produtos deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, e somente após a devida regularização será autorizado o pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em \_\_/\_/\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;
- 7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.
- 7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830



consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

23.01.04.122.0118.2253 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 011

RECURSOS: ORDINÁRIOS - PML

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
- 9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 10.1. Produção e personalização:
- 10.1.1. Os itens deverão ser produzidos sob demanda, de acordo com a arte e identidade visual fornecidas pela Administração, contemplando logomarca oficial, nome do evento e modalidade esportiva;
- 10.1.2. Antes do início da produção em escala, a contratada deverá apresentar amostras físicas de cada modelo para análise técnica e aprovação formal da Secretaria, garantindo a aderência às especificações exigidas.
- 10.2. Entregas e logística:
- 10.2.1. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Secretaria, respeitando os prazos mínimos definidos no contrato, de modo a assegurar a disponibilidade dos materiais antes de cada evento;
- 10.2.2. O local de entrega será o depósito ou setor designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situado em Linhares/ES, no endereço informado em cada pedido de fornecimento;
- 10.2.3. O transporte, a embalagem adequada e a integridade dos itens durante a entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- 10.3. Recebimento e fiscalização:
- 10.3.1. Cada entrega será submetida a recebimento provisório, para conferência de conformidade, integridade e qualidade;
- 10.3.2. Após a análise técnica e a constatação de atendimento às especificações, será emitido o recebimento definitivo, conforme previsto na legislação aplicável;



10.3.3. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados pela Secretaria, que acompanharão todo o processo de execução e atestarão a conformidade do objeto fornecido.

10.4. Garantia e suporte:

10.4.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima contra vícios de fabricação, comprometendo-se a substituir ou corrigir, sem custos adicionais, quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações;

10.4.2. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter canais de comunicação disponíveis para atendimento das solicitações da Administração relativas à execução do contrato.

10.5. A execução do objeto deverá ocorrer de forma a garantir o pleno atendimento do calendário de eventos esportivos, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos padrões de qualidade e personalização exigidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Linhares/ES.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;



14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos

da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na

referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial,

e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis

de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na

impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante,

dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação.

Pregão Eletrônico nº 024/2025

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração

administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer

o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência

da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração

observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos

constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese

em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

Pregão Eletrônico nº 024/2025

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133,

de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto

no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal

1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

própria prestação do servico, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o

objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação,

Pregão Eletrônico nº 024/2025

de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores

de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados

pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de

preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para

exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do

presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas

devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o

tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de

qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir

em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções

e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento

de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou

prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou

coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento

dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo,

Pregão Eletrônico nº 024/2025



nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

























# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### **MATRIZ DE RISCOS**

A matriz de riscos a seguir tem por finalidade consolidar a identificação, avaliação e medidas de mitigação dos principais riscos que possam comprometer o êxito da contratação, conforme análise apresentada no item anterior.

Risco Identificado	Probabilidad e	Impact o	Nível de Risco	Medidas de Mitigação		
Atraso na entrega dos troféus e medalhas	Média	Alto	Alto	Estabelecer cronograma detalhado no contrato, com cláusula de penalidade por descumprimento de prazo. Acompanhar o fornecimento por meio de fiscalização contratual ativa.		
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Média	Alto	Alto	Exigir amostra obrigatória e validação prévia dos materiais antes da produção em escala. Realizar recebimento provisório e definitivo com base em critérios técnicos claros e objetivos.		
Falta de fornecedores habilitados ou desclassificação de propostas	Baixa	Médio	Baixo	Ampliar a divulgação do processo licitatório e garantir que o Termo de Referência apresente especificações técnicas claras, objetivas e sem restrições indevidas à competitividade. Realizar ampla pesquisa de mercado na fase preparatória.		
Inadequação do orçamento estimado aos preços de mercado	Média	Médio	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada com, no mínimo, três fornecedores distintos e consultas em base oficial (Banco de Preços). Prever margem de adequação no orçamento para eventuais variações de mercado.		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Problemas na	Baixa	Médio	Baixo	Designar	fiscal	е	gestor	do		
comunicação entre				contrato,	com	CC	omunica	ção		
o fornecedor e a				formal e registros periódicos de						
equipe gestora do				acompanhamento. Estabelecer						
contrato	ato				canal direto de contato com					
				fornecedo	r.					

DescontinuidadeMédiaMédioPrever prazos adequados parana produção porprodução e entrega. Exigir doindisponibilidadefornecedor comprovação dede insumoscapacidade técnica e estrutural.

Assinado por VANDIR NUNES MACHADO 112.\*\*\*.\*\*\*-\*\*
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES 06/10/2025 13:18:03

